



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 421, de 05 de novembro de 1992.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

### LEI

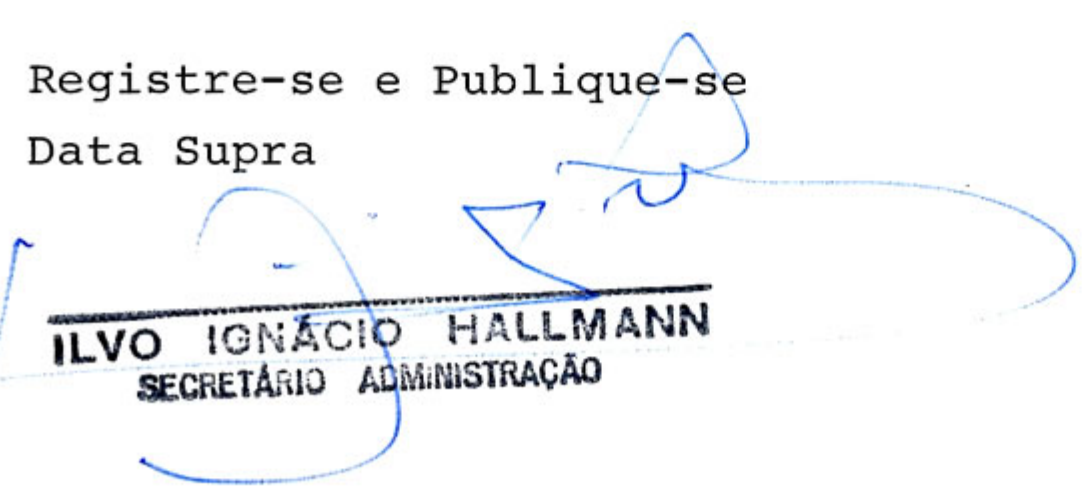
ART.1º) É concedido a partir de 1º de novembro de 1992, um reajuste de 26% (vinte e seis por cento), nos vencimentos, de verbas de representações, gratificações e salários, a todos os Servidores Públicos Municipais, Estatutários, Inativos e Pensionistas, aos detentores de cargo de Provimento em Comissão e aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, da respectiva remuneração vigente em 31 de outubro de 1992.

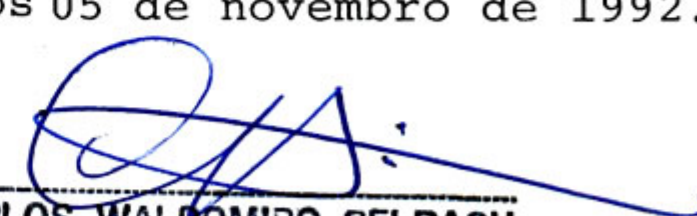
ART.2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 05 de novembro de 1992.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
ILVO IGNÁCIO HALLMANN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS WALDOMIRO SELBACH  
Prefeito Municipal